

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de espaço de produção artística individual ou coletiva de Artes Visuais, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	60.000,00
2.	Manutenção, por 01 (um) ano, de atividades de coletivos de artistas visuais.	35.000,00
3.	Intercâmbio de profissionais de Artes Visuais (artistas visuais, arte/educadores, técnicos em Artes Visuais), de no mínimo 02 (duas) macrorregiões diferentes (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), por no mínimo 06 (seis) meses, com garantia de registros e difusão pública dos resultados.	30.000,00
4.	Residência artística em Artes Visuais, individual ou coletiva, no estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	30.000,00
5.	Residência artística em Artes Visuais, individual ou coletiva, a ser realizada fora do estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	40.000,00
6.	Publicação e distribuição de livros de/sobre artistas visuais, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	90.000,00
7.	Publicação e distribuição de livros de/sobre Artes Visuais, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	70.000,00
8.	Edição de periódico (impresso ou eletrônico) ou <i>site</i> sobre Artes Visuais, durante 10 (dez) meses, com lançamento em algum equipamento cultural de Pernambuco, gerido ou não pela Secult-PE/Fundarpe.	50.000,00
9.	Produção de filme de artista ou vídeo arte.	35.000,00
10.	Concepção e montagem de exposição individual de artistas ou coletivos de Artes Visuais iniciantes, com exigência de ações educativas e publicação.	45.000,00
11.	Concepção e montagem de exposição coletiva de artistas visuais iniciantes, com exigência de ações educativas e publicação.	60.000,00
12.	Concepção e montagem de exposição individual de Artes Visuais, com exigência de ações educativas e publicação impressa.	100.000,00
13.	Concepção e montagem de exposição coletiva de artistas visuais, com exigência de ações educativas e publicação impressa.	120.000,00
14.	Circulação estadual de ações de Artes Visuais (tais como <i>graffiti</i> , intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impressa e/ou eletrônica), atendendo 02 (duas) macrorregiões (Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	90.000,00
15.	Circulação nacional ações de Artes Visuais (tais como <i>graffiti</i> , intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impressa e/ou eletrônica), em 01 (um) ou mais estados brasileiros ou no Distrito Federal.	100.000,00

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

16.	Circulação internacional ações de Artes Visuais (tais como graffiti, intervenções urbanas, exposições, mostras, performances etc.), acompanhadas de ação educativa e publicação (impresa e/ou eletrônica), em 01 (um) ou mais países.	150.000,00
17.	Realizar Encontro ou Festival em uma das macrorregiões do Estado com duração mínima de 03 (três) dias, priorizando a sua realização em espaços públicos.	120.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>1.225.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES:**

**Para todas as Linhas de Ação:**

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação educativas (visitas mediadas, palestras, debates, rodas de diálogo, oficinas, workshops, cursos, atividades de arte/educação etc.), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE;

b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação educativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;

c) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá apresentar: relação e cartas de anuência dos artistas envolvidos; plano de trabalho descrevendo as atividades que serão realizadas;

d) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja a montagem de exposição, deverá apresentar projeto expográfico ou memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades; e todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;

e) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja publicação impressa, deverá apresentar: as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem (mínimo de 500 exemplares); previsão de oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia; plano de distribuição;

f) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (contendo formato e quantidade de páginas) e plano de divulgação, além de atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;

g) Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos culturais, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço;

f) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja eventos, apresentar a programação, o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária. Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**Linha de Ação 1:**

- a) Para inscrição nessa linha de ação, os espaços de produção artística deverão possuir o mínimo de 01 (um) ano de funcionamento das suas atividades até a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de PE.
- b) Apresentar histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses e documentos comprobatórios de funcionamento/atividade;
- c) Apresentar relação de artistas envolvidos;
- d) Apresentar plano de trabalho com programação detalhada das atividades e cronograma de execução.

**Linha de Ação 2:**

- a) Apresentar relação de artistas envolvidos;
- b) Apresentar plano de trabalho com programação detalhada das atividades e cronograma de execução.

**Linha de Ação 3:**

- a) Apresentar cartas de anuência dos profissionais (artistas visuais, arte/educadores, técnicos em Artes Visuais) envolvidos e dos locais que acolherão as ações do intercâmbio;
- b) Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução;
- c) Garantir acesso público ao produto/relatório final do intercâmbio, atendendo aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;
- d) Apresentar plano de divulgação do produto/relatório final do intercâmbio.

**Linhas de Ação 4 e 5:**

- a) Comprovação de inscrição, acolhimento ou seleção do artista/coletivo em programa/local da residência;
- b) Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência;
- c) Garantir permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da residência no local proposto.
- d) Garantir acesso público do produto/relatório final da residência, atendendo aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia.
- e) Apresentar plano de divulgação do produto/relatório final da residência.

**Linhas de Ação 6 e 7:**

- a) Apresentar projeto editorial, temas e conteúdos propostos para publicação, perfil do(s) autor(es), público alvo;
- b) Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem etc.;
- c) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

e) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos) quando for o caso;

f) Prever a oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia.

**Linha de Ação 8:**

**8.1 Projetos de Edição de periódico sobre Artes Visuais:**

a) Apresentar projeto editorial, conselho editorial e perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, bem como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as;

b) Informar plano de atualização e sua periodicidade (mínimo de 03 (três) edições) durante 10 (dez) meses etc.;

c) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos) quando for o caso.

**8.1.1 Para periódicos impressos:**

a) Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem (mínimo de 500 exemplares por edição);

b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;

c) Prever a oferta e ampla divulgação na WEB da versão PDF do produto a ser incentivado; a versão PDF deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;

d) Apresentar plano de distribuição.

**8.1.2 Para revistas eletrônicas:**

a) Apresentar as especificações técnicas contendo formato e quantidade de páginas/seções;

b) Deve atender aos pré-requisitos técnicos necessários para torná-lo acessível, permitindo que pessoas com deficiência tenham acesso ao seu conteúdo com autonomia;

c) apresentar plano de divulgação.

**8.2 Projetos de site sobre Artes Visuais:**

a) Apresentar mapa do site ou sitemap (estrutura de páginas/sessões), projeto editorial, conselho editorial e perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo;

b) Informar plano de atualização mensal mantendo o site por, no mínimo, 10 (dez) meses;

c) Apresentar plano de divulgação;

d) Apresentar declaração de vigência dos direitos autorais dos conteúdos envolvidos (imagens, entrevistas, artigos e textos etc.) quando for o caso.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

**Linha de Ação 9:**

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas;
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição);
- d) Promover, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Legenda para Surdos e Ensurdecidos – LSE, Audiodescrição), que se adapte ao caráter das obras, de forma a garantir a fruição das pessoas com deficiência.

**LINHAS DE AÇÃO 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16:**

- a) Para efeito deste edital, entendem-se como artistas iniciantes aqueles que: não tenham aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais; não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas; tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas.
- b) Apresentar proposta curatorial da ação/exposição, indicando o(a) curador(a) na equipe principal do projeto;
- c) Apresentar relação e cartas de anuência do(a)s artista(s) envolvidos, ou no caso de projetos que envolvam convocatórias plano de trabalho detalhado;
- d) Apresentar memorial descritivo ou projeto expográfico conforme as exigências gerais para projetos de exposição;
- e) Atender às exigências gerais para projetos de publicação;
- f) Atender às exigências gerais para projetos com ações educativas;
- g) Apresentar carta de intenção ou anuência do equipamento cultural ou locais onde serão realizadas as atividades.

Observação: Para as linhas 10, 11, 12 e 13 deve-se garantir a duração mínima de 30 (trinta) dias de exposição.

**LINHAS DE AÇÃO 17:**

- a) Apresentar Coordenação de Programação, acompanhada do(s) currículos e carta(s) de anuência(s) da curadoria ou coordenação de conteúdo, que deve constar na equipe principal (Campo 24 do formulário de inscrição);
- b) Apresentar proposta de programação com cronograma de execução e previsão do local de realização das atividades;
- c) Descrição das atividades da programação (tais como exposições, feiras, palestras, debates, leituras de portfólio, workshops, oficinas, dentre outros formatos possíveis) em conformidade com as exigências gerais de Artes Visuais;
- d) Perfil ou currículos dos convidados, com sua respectiva atuação no evento;
- e) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- f) No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária;

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE  
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

g) Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Bolsa de produção artística para desenvolvimento de projetos autorais de artistas visuais iniciantes, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	21.444,44
2.	Bolsa de produção artística para desenvolvimento de projetos autorais de artistas visuais, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	30.000,00
3.	Bolsa de investigação para desenvolvimento de projetos de pesquisa teórica sobre Artes Visuais, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	30.000,00
4.	Bolsa de investigação para desenvolvimento de projetos de pesquisa de Arte/Educação, com garantia de acesso ao público dos resultados/produtos.	30.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>111.444,44</b>

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL**

**Para todas as Linhas de Ação:**

a) Para efeito deste edital, entende-se como artista iniciante aquele que: não tenha aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais; não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas; tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas.

b) A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador indicado.

c) Apresentar plano de pesquisa contendo: período de execução, descrição do objeto, tema, objetivos, levantamento de hipótese ou apresentação de argumentos, metodologia, referencial teórico/prático, plano de trabalho e cronograma de execução, produtos esperados, e descrição das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa. O proponente também poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

d) Quando as estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa envolverem alguma ação educativa (oficinas, workshops, cursos etc.), a mesma só será considerada na pontuação se apresentada de maneira detalhada, prevendo o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula estipulado pelo Funcultura para professores,icineiros, mestres ou afins. No caso de palestras, debates, ou rodas de conversa, apresentar descrição na qual conste a temática abordada, a duração, o formato, e o público alvo (perfil e quantidade).

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

e) Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Audiodescrição, ou outras Tecnologias Assistivas) para as estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa de forma a garantir o seu acesso à pessoas com deficiência.

f) Prever a entrega de relatório final da pesquisa, em suporte apropriado, ao Funcultura.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos de formação técnica em Artes Visuais em áreas tais como: conservação e restauro; planejamento de exposições, expografia, cenotecnia, iluminação, sinalização, e montagem; curadoria e crítica de Artes Visuais; arte/educação, mediação e acessibilidade cultural; atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima 40 (quarenta) horas por macrorregião.	90.000,00
2.	Cursos ou oficinas de Artes Visuais em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 20 (trinta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 20 (vinte) alunos por turma.	50.000,00
3.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais das Artes Visuais, com carga horária mínima de 30 horas, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	30.000,00
4.	Atividades de arte-educação em Artes Visuais, com carga horária mínima de 80h (oitenta) horas.	40.000,00
5.	Seminários, fóruns e outras atividades afins relacionadas às Artes Visuais(encontros, colóquios, debates, mesas redondas etc.).	50.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>260.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES**

**Para todas as Linhas de Ação:**

a) Independente da linha de ação, quando houver oferta de cursos ou oficinas devem ser apresentados, conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE, os respectivos plano do curso ou da oficina;

b) Independente da linha de ação, quando houver oferta de cursos ou oficinas, prever o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

c) Independente da linha de ação, prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (LIBRAS, Audiodescrição, Tecnologias Assistivas etc.) de forma a garantir o acesso de pessoas com deficiência.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**

**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**

**RESOLUÇÃO CD Nº04/2018**

- d) Independente da linha de ação, quando houver oferta de atividades de arte-educação, deve ser apresentado o plano de trabalho contendo a descrição detalhada das atividades propostas e cronograma de execução;
- e) Independente da linha de ação, quando envolver ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.
- f) Independente da linha de ação, quando envolver formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes
- g) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja eventos, apresentar a programação, o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária. Garantir a oferta de estratégias de acessibilidade comunicacional às atividades do evento

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:**

- a) Apresentar, conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe, o respectivo plano do curso;
- b) Prever o pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.
- c) Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Audiodescrição, Tecnologias Assistivas etc.) de forma a garantir o acesso de pessoas com deficiência.
- d) Garantir a entrega de certificados de conclusão do curso a todos os participantes.

**Linha de Ação 5:**

- a) Apresentar proposta de programação, conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe, com a descrição detalhada das atividades propostas, cronograma de execução e local de realização;
- b) Apresentar o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva atuação no evento. No caso de evento com palestrante internacional garantir tradução simultânea, quando necessária;
- c) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea, quando necessária.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.